

EDITAL DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO Nº 001/2015
Tipo: PRESENCIAL

RECIBO
A Empresa _____
CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja
ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____, aos ____/____/____

(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELO
EMAIL: financeiro@paracooperativo.coop.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES
AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Pará – SESCOOP/PA não se responsabiliza por comunicações à empresa **que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.**

**Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do Edital publicado na homepage do SESCOOP/PA.
Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem este Edital na homepage <http://www.paracooperativo.coop.br/> deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos no Edital e seus anexos.**

JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS!

NORMAS DA LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS E SERVIÇOS CORRELATOS

1 – PREÂMBULO

O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO PARÁ - SESCOOP/PA realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço global, em sessão pública a ser realizada no Auditório do SESCOOP/PA, situado à Trav. Humaitá, 2778, bairro Marco, Belém-PA, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS E SERVIÇOS CORRELATOS**, conforme data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: Jorge Moura Serra Júnior, e Equipe de Apoio composta pelos funcionários: Karen Megumi Arai Saiki e Jamerson Antônio dos Santos Carvalho designados pela PORTARIA/SESCOOP-PA N.º 04, de 05 de janeiro de 2015.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a obtenção de melhor proposta para a contratação de serviços de empresa especializada em serviços de fornecimentos de passagens e correlatos, conforme especificação prevista no Anexo I.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica, cujo objetivo social e atuação seja na área objeto deste edital e com efetiva atuação devidamente comprovada.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com os SESCOOP, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com outros SESCOOP's.

3.2.1- Não poderão participar e nem contratar com o SESCOOP/PA, dirigente ou empregado da entidade.

3.3 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS!

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL: Auditório do SESCOOP/PA – Travessa Humaitá, 2778, bairro do Marco, Belém, Pará.
DATA: 29 de outubro de 2015.
HORÁRIO: 9:00 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO PARÁ
– SESCOOP/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO PARÁ
– SESCOOP/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 O SESCOOP/PA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente**, deverá ser apresentada original ou cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última

JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS!

alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III, independente das modalidades previstas no subitem 5.2.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao SESCOOP/PA ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 – O prazo para a prestação dos serviços será aquele estabelecido pela SESCOOP/PA conforme previsto em contrato, anexo IV.

6.1.4 – Dados bancários da empresa, com os números de conta e agência.

6.1.5 – Percentual da menor taxa de administração e do maior desconto sobre os valores propostos para a contratação do objeto desta licitação, especificado no Anexo II.

6.3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.4 - Juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n° 001/2015.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS!

6.5 - Declaração de que todos os tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante vencedor.

6.6 – Declaração de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

6.7 – Declaração do proponente de que se submete inteiramente a todas as condições deste Edital.

6.8 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um percentual e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro efetuará consulta nos *sites* oficiais, confirmando sua autenticidade, nos termos da legislação vigente.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo a filial e sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, da sede e da filial da licitante;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede e filial do licitante.

JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS!

7.2.5 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.2.6 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos federais e a Dívida Ativa da União.

7.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade da prestação dos serviços, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento. A declaração deverá ser apresentada em original, ou em cópia acompanhada do original, para autenticação do Pregoeiro ou ainda em cópia autenticada.

7.3.2 – Comprovação de registro e/ou cadastro junto ao Ministério do Turismo, Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR e Internacional Air Transporte Association - IATA.

7.3.3 - Comprovação, mediante Contrato e/ou Declaração, de que está apto a emitir seguro de viagem (acidentes pessoais ou extravio de bagagens) nas dependências da agência ou nos postos de serviços.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

7.4.2 - Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa.

7.4.3 - Juntamente com os documentos referidos neste subitem será apresentada para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o SESCOOP e Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP e Administração Pública Direto ou Indireta; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS!

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS!

8.2.3 - Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subseqüentes.

8.2.4 – A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.2.5 - A comissão de licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.2.6 - Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Realizada a classificação das propostas escritas pela comissão de licitação, terá início à fase de apresentação de lances verbais, observando-se:

8.3.3.1 - O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.3.3.2 - Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.3.3.3 - Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

8.3.3.4 - O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.3.3.5 - Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.3.4 - O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de preço.

8.4 - JULGAMENTO

JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS!

8.4.1 - O critério do julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com base na menor taxa de administração para fornecimento de passagens e serviços correlatos, conforme planilha de preços constante do Anexo II.

8.4.2 - A comissão de licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

8.4.3 - Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório caberá à comissão de licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

8.4.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor taxa de administração e o valor estimado da contratação.

8.4.5 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua Taxa de Administração seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7 - Declarado o licitante vencedor, a comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.

8.4.8 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes participantes.

8.4.9 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS!

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos, de efeito suspensivo, deverão ser decididos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do SESCOOP/PA e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

11.1 – O SESCOOP/PA convocará o adjudicatário, através de e-mail e/ou publicação no site (www.paracooperativo.coop.br) e/ou outro meio de comunicação, para assinar o contrato.

11.2- O prazo para retirada do contrato e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 48 horas, a partir do recebimento da comunicação de disponibilidade referida no item 11.1.

11.3- Convocado, na forma dos subitens 11.1.1 e 11.2, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4- Na hipótese do subitem 11.3 o SESCOOP/PA convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação no Pregão.

11.5 – Em caso de irregularidade quer na prestação dos serviços, quer seja na entrega dos mesmos, e não sanada pela licitante, a Gerencia Geral do SESCOOP/PA, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará a Autoridade Superior para aplicação das penalidades previstas.

11.6 – Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, nos termos do subitem **11.5**, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei.

11.7- O SESCOOP/PA poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou complementações de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento de autorização ou equivalente, nos termos do art. 30, da Resolução 850 de 2012 do SESCOOP.

JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS!

11.8 – Serão considerados motivos para emissão de recusa formal pelo SESCOOP/PA:

11.8.1 – A não entrega ou realização do objeto desta licitação;

11.8.2 – A entrega ou realização do objeto ou realização em desacordo com o estipulado no Edital.

11.9- A critério da DIREÇÃO DO SESCOOP/PA poderá ser exigida do adjudicatário garantia de execução do contrato, observado o disposto no art. 27 da Resolução 850/2012 do SESCOOP.

11.10- O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.11- Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

11.12- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - PAGAMENTO

12.1.1 A fatura deverá ser apresentada e estar acompanhada da (s) fatura (s) emitida (s) pela (s) companhia (s) aérea (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada;

- a. As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, bem como da respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete;

12.1.2 A fiscalização do ajuste terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar as faturas a contar da data de recebimento delas;

12.1.3 Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, o SESCOOP/PA devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação;

12.1.4 O pagamento das faturas será precedido de consulta da regularidade fiscal e trabalhista da empresa CONTRATADA com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazenda Federal;

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS!

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - multas;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE e demais unidades do SESCOOP pelo Brasil pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SESCOOP, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2 - A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços não prestados, prestados deficientemente ou prestados em atraso.

13.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com qualquer unidade do SESCOOP poderá ser também aplicada àqueles que:

13.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o SESCOOP/PA e;

13.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6- As despesas com a presente contratação correrão na Conta Orçamentária nº: Passagens e Locomoções (3.1.02.01.06); Seguro de Vida em Grupo (3.1.1.01.05.001); Diárias e Hospedagens (3.1.2.01.07) e Centro: Manutenção Funcionamento CODEL(2.1.01.01.001); Manutenção Funcionamento COFIS (2.1.01.02.001); Manutenção de Funcionamento PRESIDENTE (2.2.01.01.001); Manutenção de Funcionamento SUPERINTENDENTE (2.2.01.02.001); Manutenção de Funcionamento ADFIN (2.3.01.02.001); Manutenção de Funcionamento Jurídico (2.3.01.04.001); Palestras Monitoramento (2.4.01.01.001); Reuniões/Assembleias (2.4.01.01.002); POC Diretriz Nacional (2.4.01.01.900); Intercambio (2.4.01.02.001); Visitas Técnicas (2.4.01.02.002); Consultoria Diagnostico (2.4.01.02.003); Consultoria Elaboração Plano de Ação (2.4.01.02.004); Consultoria Gestão Assistida (2.4.01.02.005); PAGC I Diretriz Nacional (2.4.01.02.900); PDGC I Diretriz Nacional (2.4.01.02.903); Operacionalização em Monitoramento (2.4.01.04.001); Operacionalização Santarém (2.4.01.04.002); Curso Básico 1ª Lições (2.4.02.02.001); Curso Conselho de Administração (2.4.02.02.002); Curso Conselho Fiscal (2.4.02.02.003); Curso de Governança Cooperativa (2.4.02.02.004); Profissionalização da Gestão Cooperados (2.4.02.03.001); Profissionalização da Gestão Funcionários (2.4.02.03.002); Palestras Formação Profissional (2.4.02.03.003); Foruns, Workshops e Seminários em Cooperativismo (2.4.02.03.005); Operacionalização em Formação Profissional (2.4.02.08.001); Programa de Capacitação Formação Treinamento Interno RH (2.4.02.08.002); Programa Cooperjovem (2.4.03.01.001); Encontros e Oficinas (2.4.03.04.001); Dia C de Cooperar (2.4.03.04.900); Operacionalização em Promoção Social (2.4.03.07.001);

14.7 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação SOMENTE serão aceitas no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, dirigidas ao Pregoeiro, no horário de 9:00 às 11:h30 ou de 14h:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exclusivamente, por escrito, através do e-mail financeiro@paracooperativo.coop.br

14.8 – As impugnações serão enviadas, por escrito, e aceitas no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, dirigidas ao Pregoeiro (Identificação do Nome e do Processo), no endereço Trav. Humaitá, 2778, Bairro do Marco – Belém - PA.

Belém, 16 de outubro de 2015.

Luiz Carlos dos Santos
Superintendente
SESCOOP/PA

JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS!

ANEXO I

Especificações dos serviços:

1- Fornecimento de Passagens e Serviços Correlatos:

1.1 - A CONTRATADA deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha do SESCOOP/PA. Uma vez solicitada a emissão, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por emitir o bilhete, conforme solicitado. A CONTRATADA deverá informar ao SESCOOP/PA sempre que houver alteração de preço de tarifa;

1.2 - Os bilhetes eletrônicos deverão ser solicitados com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência, assim consideradas pela CONTRATANTE, por meio de formulário de requisição, numerado sequencialmente e encaminhado à CONTRATADA via e-mail;

1.2.1 – Caso por qualquer razão a solicitação não possa ser transmitida pelo meio acima descrito, o encaminhamento se fará por fax ou telefone;

1.3- Os bilhetes eletrônicos, uma vez emitidos, deverão ser enviados ao SESCOOP/PA via e-mail;

1.4 – No caso de solicitações emergenciais, a CONTRATADA deverá informar por telefone o número do bilhete eletrônico para que o indicado para a viagem possa retirar a passagem no balcão do aeroporto.

1.5 - A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos, sempre que solicitada;

1.6 - A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido pela CONTRATANTE, salvo disposição em contrário do SESCOOP/PA;

1.7 - A CONTRATADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam ao SESCOOP/PA, conforme solicitação;

1.8 - A CONTRATADA deverá creditar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pelo SESCOOP/PA, tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento.

1.9 – A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque.

1.10 - A CONTRATADA, quando solicitado, deverá fornecer qualquer documento equivalente aos cartões de embarque do trecho da viagem (ida e volta), no que se refere, exclusivamente as autoridades, assim indicadas pelo fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da viagem.

1.11 - Para os serviços correlatos locação de veículos e hospedagem a contratada deverá fazer e apresentar a cotação de valores com no mínimo 03 empresas prestadoras destes serviços.

JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS!

1.12 - A contratante poderá solicitar à contratada, quando julgar pertinente, a ampliação da pesquisa de preços referente ao serviço solicitado.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
RG do Signatário	

Lote	Item	Objeto	Estimativa (Intermediações)	Valor unitário (R\$)
01	01	Reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais	500 und	
	02	Serviços correlatos: serviço de intermediação para contratação de locação de veículos tipo: carro passeio, pick-up, vans, micro-ônibus e ônibus	100 und	
	03	Serviços correlatos: serviço de intermediação para		

JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS!



SESCOOP/PA

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
no Estado do Pará

		contratação seguro de assistência em viagem internacional	20 und	
	04	Serviços correlatos: serviço de intermediação de hospedagem em hotéis e similares	200 und	

JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS!

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação). Local, data e assinatura

Reconhecer firma (s).

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO PARÁ – SESCOOP/PA E A EMPRESA XXXX.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO PARÁ – SESCOOP/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.421.875/0001-06, com sede na Trav. Humaitá, nº 2778, Bairro Marco, Belém-PA, representada por seu Presidente, xxxxxxxxxxxx, CPF: XXXXXXXX, RG: XXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **identificação completa da empresa e de seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX, com base no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 001/2015, regido pela Resolução nº 850- SESCOOP de 2012 e Resolução nº 13 do SESCOOP/PA de 13 de agosto de 2014, demais normas pertinentes, de acordo com as condições constantes das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional e serviços correlatos. Entende-se como correlatos: serviços prestados pelas agências de turismo que se interligam com a prestação de serviços de agenciamento de viagens tais como: aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros;

Parágrafo único: A CONTRATADA deverá, mediante consulta e requisição específica, fornecer orçamento e quando autorizada, providenciar a contratação de transporte ou táxis ou ônibus, para traslado de aeroportos e ou rodoviárias para hotéis e vice-versa, assim como, a contratação de ônibus de turismo, para transporte de pessoas no exclusivo desempenho de suas atividades e finalidades institucionais do SESCOOP/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 – Os preços cobrados pela prestação dos serviços serão aqueles estabelecidos em orçamento previamente apresentados e aprovados pela Contratante.

2.2 - Serão os preços efetivamente cobrados correspondentes aos serviços prestados de acordo com a “ORDEM DE SERVIÇO”.

JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS!

Parágrafo único: DA TAXA ADMINISTRATIVA

Para a execução dos serviços de passagens a Contratada repassará ao SESCOOP/PA, através das notas fiscais/faturas emitidas, o valor de R\$ _____ (xxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O Contrato terá sua vigência a contar da data de sua assinatura, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1** A CONTRATADA deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos por livre escolha do SESCOOP/PA. Uma vez solicitada a emissão, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por emitir o bilhete, conforme solicitado. A CONTRATADA deverá informar ao SESCOOP/PA sempre que houver alteração de preço de tarifa;
- 4.2** Os bilhetes eletrônicos deverão ser solicitados com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência, assim consideradas pela CONTRATANTE, por meio de formulário de requisição, numerado sequencialmente e encaminhado à CONTRATADA via e-mail; 2.2.1 – Caso por qualquer razão a solicitação não possa ser transmitida pelo meio acima descrito, o encaminhamento se fará por fax ou telefone;
- 4.3** Os bilhetes eletrônicos, uma vez emitidos, deverão ser enviados ao SESCOOP/PA via e-mail;
- 4.4** No caso de solicitações emergenciais, a CONTRATADA deverá informar por telefone o número do bilhete eletrônico para que o indicado para a viagem possa retirar a passagem no balcão do aeroporto.
- 4.5** A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos, sempre que solicitada;
- 4.6** A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no voo escolhido pela CONTRATANTE, salvo disposição em contrário do SESCOOP/PA;
- 4.7** A CONTRATADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam ao SESCOOP/PA, conforme solicitação;
- 4.8** A CONTRATADA deverá creditar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pelo SESCOOP/PA, tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento, que poderá ser realizado através de fatura de crédito.

JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS!

- 4.9** A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque.
- 4.10** A CONTRATADA, quando solicitado, deverá fornecer qualquer documento equivalente aos cartões de embarque do trecho da viagem (ida e volta), no que se refere, exclusivamente as autoridades, assim indicadas pelo fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da viagem.
- 4.11** Para os serviços correlatos locação de veículos e hospedagem a contratada deverá fazer e apresentar a cotação de valores com no mínimo 03 empresas prestadoras destes serviços.
- 4.11.1** A contratante poderá solicitar à contratada, quando julgar pertinente, a ampliação da pesquisa de preços referente ao serviço solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1** A fatura deverá ser apresentada e estar acompanhada da (s) fatura (s) emitida (s) pela (s) companhia (s) aérea (s) e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do passageiro, percurso, companhia aérea, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea e valor das taxas de embarque, bem como de cópia da passagem utilizada;
- 5.2** As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, bem como da respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete;
- 5.3** A fiscalização do ajuste terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar as faturas a contar da data de recebimento delas;
- 5.4** Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, o SESCOOP/PA devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação;
- 5.5** O pagamento das faturas será precedido de consulta da regularidade fiscal e trabalhista da empresa CONTRATADA com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazenda Federal;
- 5.6** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a aprovação da fatura pela fiscalização do contrato.
- 5.7** A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado somado ao valor da (s) passagem (ns) aérea (s) e da taxa de embarque.
- 5.8** Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o SESCOOP/PA será reembolsado mediante recolhimento do valor respectivo por meio de depósito bancário.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 As despesas com a presente contratação correrão na Conta Orçamentária nº: Passagens e Locomoções (3.1.02.01.06); Seguro de Vida em Grupo (3.1.1.01.05.001); Diárias e Hospedagens (3.1.2.01.07) e Centro: Manutenção Funcionamento CODEL(2.1.01.01.001); Manutenção Funcionamento COFIS (2.1.01.02.001); Manutenção de Funcionamento PRESIDENTE (2.2.01.01.001); Manutenção de Funcionamento SUPERINTENDENTE (2.2.01.02.001); Manutenção de Funcionamento ADFIN (2.3.01.02.001); Manutenção de Funcionamento Jurídico (2.3.01.04.001); Palestras Monitoramento (2.4.01.01.001); Reuniões/Assembleias (2.4.01.01.002); POC Diretriz Nacional (2.4.01.01.900); Intercambio (2.4.01.02.001); Visitas Técnicas (2.4.01.02.002); Consultoria Diagnostico (2.4.01.02.003); Consultoria Elaboração Plano de Ação (2.4.01.02.004); Consultoria Gestão Assistida (2.4.01.02.005); PAGC I Diretriz Nacional (2.4.01.02.900); PDGC I Diretriz Nacional (2.4.01.02.903); Operacionalização em Monitoramento (2.4.01.04.001); Operacionalização Santarém (2.4.01.04.002); Curso Básico 1ª Lições (2.4.02.02.001); Curso Conselho de Administração (2.4.02.02.002); Curso Conselho Fiscal (2.4.02.02.003); Curso de Governança Cooperativa (2.4.02.02.004); Profissionalização da Gestão Cooperados (2.4.02.03.001); Profissionalização da Gestão Funcionários (2.4.02.03.002); Palestras Formação Profissional (2.4.02.03.003); Foruns, Workshops e Seminários em Cooperativismo (2.4.02.03.005); Operacionalização em Formação Profissional (2.4.02.08.001); Programa de Capacitação Formação Treinamento Interno RH (2.4.02.08.002); Programa Cooperjovem (2.4.03.01.001); Encontros e Oficinas (2.4.03.04.001); Dia C de Cooperar (2.4.03.04.900); Operacionalização em Promoção Social (2.4.03.07.001);

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual.
- 7.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.3 Atestar a (s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s).
- 7.4 Efetuar o pagamento à Empresa, desde que verificada a adequação dos SERVIÇOS fornecidos com as especificações constantes nesta Nota Técnica.
- 7.5 Nomear um colaborador, a ser denominado Gestor do Contrato, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações, ora pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e aqueles relacionados à prevenção de acidentes de trabalho, oriundos desta contratação, referentes aos

JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS!

seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e/ou subcontratados, uma vez que, não decorre do presente contrato qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/PA ou eventuais prepostos;

- 8.2** Renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/PA, haja vista que a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, anteriormente, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao SESCOOP/PA;
- 8.3** Responsabilizar-se integralmente, por eventuais indenizações, havendo qualquer reclamação de cunho trabalhista contra o SESCOOP/PA envolvendo empregado, colaborador, prestador de serviços e/ou subcontratados, isentando o SESCOOP/PA de qualquer responsabilidade na lide.
- 8.4** Responder por toda e qualquer demanda cível ou criminal decorrente de sua culpa exclusiva ou dolo, devidamente, comprovados, derivadas das atividades previstas neste contrato, inclusive perante terceiros;
- 8.5** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e/ou subcontratados, na execução do objeto contratado, devendo adotar todas as providências que a respeito exigir a legislação em vigor; Informar aos seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e/ou subcontratados, envolvidos na execução dos serviços contratados, o conteúdo do presente instrumento;
- 8.6** Efetuar, por sua conta, o pagamento dos impostos, licenças e taxas federais, estaduais, distritais e municipais, incidentes sobre sua atividade e/ou sob sua responsabilidade, decorrentes deste instrumento, comprovando tais pagamentos ao SESCOOP/PA, sempre que este solicitar;
- 8.7** Disponibilizar o conteúdo do trabalho que está sendo contratado, cedendo com exclusividade ao SESCOOP/PA toda propriedade intelectual do mesmo, que poderá fazer uso irrestrito, podendo, para tanto, publicá-lo, divulgá-lo, cedê-lo, doá-lo ou transferi-lo no todo ou em parte a terceiros;
- 8.8** Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SESCOOP/PA;
- 8.9** Efetuar os pagamentos decorrentes de serviços executados por terceiros, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações, inclusive no que tange à responsabilidade tributária;
- 8.10** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e perante o próprio SESCOOP/PA;
- 8.11** Fazer a cotação de preços dos serviços subcontratados, com no mínimo 03 (três) empresas do ramo, e somente contratar após a homologação pelo SESCOOP/PA;
- 8.12** Prestar os serviços por meio de profissionais qualificados e capacitados;
- 8.13** Comunicar ao Gestor do Contrato no SESCOOP/PA, de forma detalhada, sobre qualquer eventualidade ou ocorrência que, prejudique a execução do objeto deste contrato;

JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS!

- 8.14** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução do objeto deste contrato, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e de qualificação exigidas no Edital;
- 8.15** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do SESCOOP/PA ou de terceiros ou de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados, colaboradores, prestadores de serviços e/ou subcontratados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;
- 8.16** Respeitar os prazos acordados com o SESCOOP/PA;
- 8.17** Agir segundo as normas e diretrizes do SESCOOP/PA e legislação pertinente.
- 8.18** Emitir relatório mensal das atividades relacionadas ao objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades previstas na Resolução nº 850/2012 e no Edital 001/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1** Constituem motivos para o SESCOOP/PA rescindir o presente instrumento, independentemente, de procedimento judicial:
- 10.1.1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer das cláusulas contratuais ou prazos constantes neste instrumento;
- 10.1.2.** Lentidão na execução do objeto deste instrumento, levando o SESCOOP/PA a presumir a sua não conclusão nos prazos ora, acordados;
- 10.1.3.** Atraso injustificado do início da execução do objeto deste instrumento;
- 10.1.4.** Paralisação da execução do objeto deste instrumento, sem justa causa e prévia comunicação ao SESCOOP/PA;
- 10.1.5.** Subcontratação total ou parcial do seu objeto sem a autorização expressa do SESCOOP/PA;
- 10.1.6.** A associação do contratado com outrem, ainda, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste instrumento;
- 10.1.7.** Decretação de Falência (no caso de pessoa jurídica) ou liquidação nos moldes do Capítulo XI, da Lei 5.764/71 (no caso de cooperativa);
- 10.1.8.** Alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SESCOOP/PA, prejudique a execução do objeto deste instrumento;

JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS!

10.1.9. Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Ordenador de Despesas, exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do presente instrumento que não for sanada em até 10 (dez) dias do evento que deu causa à interrupção, salvo se a CONTRATADA não estiver em mora, quando então se operará a rescisão de pleno direito;

10.1.11. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

10.1.12. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do presente instrumento;

10.1.13. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do objeto desta contratação;

10.1.14. Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos federais, estaduais, distritais e municipais; e

10.1.15. Inadimplência total do objeto desta contratação.

10.2. Constituem motivos para a CONTRATADA rescindir o presente instrumento:

10.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer das cláusulas ou prazos constantes neste instrumento;

10.2.2. Alteração do objeto social do SESCOOP/PA, modificação da estrutura que, a juízo da CONTRATADA prejudique a execução do objeto deste instrumento;

10.2.3. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do presente instrumento;

10.2.4. Atraso no pagamento do preço contratado, que impeçam a execução das demais fases dos trabalhos;

10.3. Operar-se-á à rescisão mediante notificação prévia extrajudicial, na qual deverão constar os motivos que levaram à ruptura contratual, devendo ser assegurada a defesa prévia, aos contratantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Sem prejuízo das causas de rescisão contratual, acima descritas, poderão, ainda, as partes resilir o presente ou, ainda, resolvê-lo, mediante Distrato, quando por fatos extraordinários e imprevisíveis a execução do objeto se tornar excessivamente onerosa para uma das partes, com extrema vantagem para a outra.

10.5. Se o presente instrumento for rescindido, resilido ou resolvido por onerosidade excessiva, o Termo de Extinção de instrumento discriminará:

10.5.1. Balanço das atividades contratuais já cumpridas;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas a serem aplicadas, quando for o caso;

10.5.4. Comprovação da onerosidade excessiva impeditiva da continuidade do instrumento, nos casos de resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS!

11.1 A fiscalização deste contrato será exercida pelo (a) gestor (a), Sr (a) _____, RG nº _____, CPF/MF _____, nomeado pelo Termo de Nomeação de Gestor, como responsável pela consecução do objeto firmado neste contrato e seus anexos.

11.2 O Gestor deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas neste instrumento edital e demais obrigações impostas à CONTRATADA e ao SESCOOP/PA.

11.3. Caberá ao Gestor:

11.3.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento e execução dos serviços, nos termos estabelecidos entre as partes, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, conforme obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

11.3.2. Assegurar-se pela boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

11.3.3. Documentar e comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências havidas de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11.3.4. Recusar pagamento dos serviços que não forem prestados de acordo com o contratado;

11.3.5. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações.

11.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao SESCOOP/PA ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do SESCOOP/PA ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

12.2 - Os casos não previstos neste contrato serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

13.1 O valor anual do presente Contrato é estimado em **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, não se obrigando a CONTRATANTE a esgotá-lo, podendo, contudo, aumentá-lo dentro dos limites e condições legais, desde que haja interesse da Administração Pública, tendo em vista que a execução dos serviços se fará por demanda da Contratante, podendo ou não atingir o valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS!

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belém para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro.

14.2 E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, _____ de _____ de 2015.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

A) _____
(Nome e CPF)

B) _____
(Nome e CPF)

JUNTOS SOMOS MAIS E PODEMOS MAIS!